



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE

Resolução nº 571/2026-CJ

Dispõe sobre o julgamento do Auto de Infração nº 46503, em nome da empresa Juarez Mendes Melo Ltda, conforme Processo nº 202600029001913.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no que dispõe o art. 14, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR e, em acatamento ao que dispõe a Resolução Normativa nº 219, de 31 de agosto de 2023, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidade aos concessionários, permissionários ou autorizatórios dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

A empresa foi autuada, por infringir o inciso X, Art. 17, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR, devidamente notificada na forma legal, e não apresentou defesa e, levando em conta o Relatório nº 605 /2026-CJ (94295749), que passa a fazer parte deste ato;

Em reunião realizada no dia 20 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º. Homologar o Auto de Infração nº 46503 (91478083), em nome da empresa Juarez Mendes Melo Ltda., por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 , visando atender a determinação do Conselho Regulador exarada no § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 - CR (000036590344).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Paulo Otoni Ribeiro

Coordenador

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 20 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO OTONI RIBEIRO, Coordenador (a)**, em 20/08/2026, às 14:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **94673666** e o código CRC **2644A1D4**.

COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202600029001913



SEI 94673666